



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA**

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – JD. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000 Água Clara-MS

Ofício Gabinete nº 041/2021

Água Clara, 20 de Setembro 2021.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
SAYLON CRISTIANO DE MORAES  
Presidente do Legislativo Municipal  
Água Clara/MS.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e ilustres Pares, submetemos à elevada apreciação e aprovação desse Nobre Parlamento Municipal, o Projeto de Lei n.º. \_\_\_\_/2021, que “Dispõe sobre alteração do nome da Rua Osvaldo Pedrozo localizada no bairro Jardim Novo Horizonte, no município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, rogamos que o aludido Projeto seja tramitado e aprovado em sua forma original.

Atenciosamente,

**Márcio Cezar Garcia Cândido  
Vereador**



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA**

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – JD. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000 Água Clara-MS

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

Olinda Pereira de Carvalho, popularmente conhecida como “Lindinha”, filha de Valdomiro Pereira Bráz e de Josina Pereira da Silva, nasceu em 05/02/1955, em uma fazenda no Alto Sucuriu, que na época era distrito de Água Clara/MS.

Olinda era mãe de 04 (quatro) filhos, que teve quando era casada com o Sr. Valdeir Pedro de Carvalho, popularmente conhecido como “Biroca”, ex-vereador, sendo eles:  
Jackeline Pereira de Carvalho (funcionária pública municipal em nossa cidade);

Eliane Pereira de Carvalho (Professora concursada em nossa cidade);  
Emerson Pereira de Carvalho (Advogado e Corretor de Imóveis atuante em nossa cidade);  
Kelly Aparecida Pereira de Carvalho (motorista e produtora rural em Aspásia/SP).

Olinda teve domicílio e residência fixa em nossa cidade, por longos anos, que somados alcança mais de 25 anos. Ela morou em Água Clara em 1979 a 1984, ou seja, aproximadamente 05 anos, e, após, novamente se mudou para Água Clara em 1992, onde morou na antiga COHAB, na Rua Hugo Pereira do Vale, nº 20, e ali viveu por mais de 20 anos.

No ano de 2000 ela foi diagnosticada com uma doença degenerativa, onde, infelizmente, aos poucos foi perdendo a mobilidade de seu corpo, e conseqüentemente, teve que aderir à cadeira de rodas.

Como era querida a Lindinha! Amada pelos seus familiares e adorada pelos amigos. Era de fato uma mulher incrível e guerreira, que, apesar das lutas diárias pela vida e por conta do problema de saúde, vivia sempre com sorriso nos lábios e uma palavra amiga para quem dela precisasse.

No dia 29 de outubro de 2013, aos 58 (cinquenta e oito) anos de idade, ela partiu e foi morar com Deus, Lindinha veio a óbito, devido às complicações da doença que



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA**

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – JD. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000 Água Clara-MS

portava, deixando seus familiares (04 filhos, 12 netos e 05 bisnetos) e amigos com muita saudade e boas lembranças.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis. Por todos os motivos, acima elencados, contamos com o apoio dos nobres pares ao projeto.

Água Clara/MS, 20 de Setembro de 2021.

**Marcio Cezar Garcia Cândido**  
**Vereador**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – JD. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000 Água Clara-MS

## PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2021

**“Dispõe sobre alteração do nome da Rua Osvaldo Pedrozo localizada no bairro Jardim Novo Horizonte, no município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte lei, de autoria do Vereador **Marcio Cezar Garcia Cândido**:

**Art. 1º** - Fica alterado o nome da Rua Osvaldo Pedrozo localizada no bairro Jardim Novo Horizonte, para **OLINDA PEREIRA DE CARVALHO**.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da mesma, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial da Lei nº 1.090/2019.

Água Clara/MS, 20 de Setembro de 2021.

**Marcio Cezar Garcia Cândido**  
Vereador